



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Nº. 1501558000065 /2016  
Regime: Prestação de Serviços  
Tipo: Técnica e Preço

Objeto Contratação de pessoa jurídica (doravante: CONTRATADA) para o Planejamento Sistemático da Conservação e da Restauração da Biodiversidade e dos Serviços Ambientais dos Biomas Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica em Minas Gerais (doravante PSCR).

### RECIBO

A empresa \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou o Edital de Concorrência nº. 1501558 0000 65/2016 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CSC PELO E-MAIL [luiz.guimaraes@planejamento.mg.gov.br](mailto:luiz.guimaraes@planejamento.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **Sumário**

<b>1 – PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 – OBJETO.....</b>	<b>4</b>
<b>3 – DO PREÇO.....</b>	<b>4</b>
<b>4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....</b>	<b>5</b>
<b>5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>6 – DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>8</b>
<b>7 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS.....</b>	<b>9</b>
<b>8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01).....</b>	<b>11</b>
<b>9 – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2).....</b>	<b>15</b>
<b>10 – DA PROPOSTA COMERCIAL(ENVELOPE Nº 3).....</b>	<b>16</b>
<b>11 – DA ABERTURA E JULGAMENTO.....</b>	<b>18</b>
<b>12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....</b>	<b>23</b>
<b>13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>24</b>
<b>14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>26</b>
<b>15 – DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>27</b>
<b>16 – DO PAGAMENTO.....</b>	<b>28</b>
<b>17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>29</b>
<b>18 - DA FISCALIZAÇÃO.....</b>	<b>31</b>
<b>19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>79</b>
<b>ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES.....</b>	<b>80</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....</b>	<b>82</b>



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Concorrência N°. 15015580000 65/2016**

### **1 – PREÂMBULO**

O Instituto Estadual de Florestas, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Centro de Serviços Compartilhados CSC, realizará a licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, torna público que está aberta LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, a ser julgada pelo critério TÉCNICA E PREÇO, para selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica (doravante: CONTRATADA) para o Planejamento Sistemático da Conservação e da Restauração da Biodiversidade e dos Serviços Ambientais dos Biomas Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica em Minas Gerais (doravante PSCR) , conforme o que a seguir se especifica.

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS (TÉCNICA E COMERCIAL) serão recebidas até o dia **16/11/2017**, das 08h00min às 17h00min, na Coordenação de Compras e Contratos, 13º do Prédio Gerais da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia João Paulo II, nº 4001, bairro Serra Verde, em Belo Horizonte - MG.

A abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" ocorrerá no **dia 17/11/2017, às 10h30min, na sala de reunião 12**, da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia João Paulo II, nº 4001 13º do Prédio Gerais, Coordenação de Compras e Contratos, após o credenciamento dos representantes dos PROPONENTES, conforme dispõe o ITEM 6 (DO CREDENCIAMENTO) deste EDITAL.

**1.1** A data, o horário e o local para abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA COMERCIAL" serão definidos pela Comissão Especial de Licitação e comunicados a todos os PROPONENTES, posteriormente à abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", observadas as condições estabelecidas neste Edital.



**1.1.1** Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.2** Os interessados em participar do certame deverão encaminhar à Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução Conjunta SEPLAG/IEF nº 9.748 de 19 de setembro de 2017, o recibo, constante na página 01 deste Edital, cujas informações serão utilizadas para seu cadastramento e envio de respostas e informações.

**1.3** São ANEXOS deste EDITAL, sendo, portanto, integrantes desta Licitação:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo Proposta Comercial
- **Anexo III** – Modelos de Declarações;
- **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

## **2 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (doravante: CONTRATADA) para o Planejamento Sistemático da Conservação e da Restauração da Biodiversidade e dos Serviços Ambientais dos Biomas Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica em Minas Gerais (doravante PSCR), conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

## **3 – DO PREÇO**

A previsão orçamentária máxima para a execução do serviço a ser contratado será de R\$ 2.458.233,46 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), na qual já estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, impostos e ganhos relativos à execução dos serviços previstos no Termo de Referência Anexo I e que deve constar da proposta do PROPONENTE.

**3.1** O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado.



**3.2** A execução desses serviços será remunerada, em conformidade com as previsões e com a periodicidade apresentada no Termo de Referência -Anexo I.

#### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução Conjunta SEPLAG/IEF nº 9.748 de 19 de setembro de 2017, por escrito, por meio do e-mail : [luiz.guimaraes@planejamento.mg.gov.br](mailto:luiz.guimaraes@planejamento.mg.gov.br)

**4.1.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**4.1.2** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

**4.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.

**4.3** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, mediante solicitação por escrito protocolizada no endereço mencionado no subitem 4.3.1.

**4.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de solicitação de impugnação direcionado à Comissão Especial de Licitação, a ser protocolizado junto a SEPLAG/CSC/COMPRAS/CÉLULA II - Rodovia João Paulo II, 4.001 - Ed. Gerais - 13º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31.630-901 em nome do Presidente da Comissão Especial de Licitação Sr.



Luiz Claudio Guimarães, observado o prazo limite previsto no subitem 4.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**4.3.1.1** – A comissão Especial deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º do Art. 41 da Lei nº 8666/93.

**4.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**4.3.3** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**4.4** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, cujas atividades tenham pertinência com o ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**5.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**5.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração.

**5.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**5.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de



Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**5.2.5** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**5.4** Cada PROPONENTE apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**5.5** O PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.6** No caso de consórcio, sem prejuízo do cumprimento de todas as cláusulas editalícias, os mesmos observar-se-ão também as seguintes normas:

**5.6.1** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**5.6.2** Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

**5.6.3** Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;



**5.6.4** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**5.6.5** Os integrantes responsabilizam solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**5.6.6** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.6.7** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33 §2º da Lei 8666/93.

**5.6.8** No caso de formação de consórcio, as instituições proponentes deverão, em conjunto, atender aos pré-requisitos estabelecidos no Item 16 do Anexo I do Edital.

**5.7** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Para o credenciamento, o PROPONENTE deverá apresentar uma carta ou um documento indicando um representante, com firma reconhecida do outorgante, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, manifestar-se nas reuniões públicas, assinar em atas e demais documentos, e responder para todos os efeitos, no momento ou *a posteriori*, por sua representada, conforme modelo contido no Anexo III - Modelos de Declarações, deste Edital.

**6.1.1** O instrumento que comprovará a representatividade do PROPONENTE será:

**6.1.1.1** Para procurador – além da carta de credenciamento indicada no subitem 6.1, deverá ser apresentado documento comprobatório dos poderes de quem subscreve a carta; e.





**6.1.1.2** Para sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado – além da carta de credenciamento indicada no subitem 6.1, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**6.1.2** A apresentação dos documentos de que trata a subitem 6.1.1 não exclui a necessidade prevista no subitem 8.4.

**6.1.3** O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.

**6.1.4** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do PROPONENTE, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a esta LICITAÇÃO.

**6.1.5** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal do PROPONENTE somente poderão participar da sessão como ouvintes, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

**6.1.6** A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, desde que devidamente credenciado.

**6.1.7** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um PROPONENTE, sendo que será admitido apenas 1(um) representante e 1 (um) suplente para cada empresa PROPONENTE.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS**

**7.1** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL referentes à presente LICITAÇÃO deverão ser



protocolizados Comissão Especial de Licitação, **até o dia 16/11/2017**, das 08h00min às 17h00min, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Prédio Gerais 13º andar, Rodovia João Paulo II, nº 4001 bairro Serra Verde , Belo Horizonte – MG, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados como sigilosos da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SIGILOSO**

CONCORRÊNCIA Nº 1501558 0000 65/2016 -IEF

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO–Centro de Serviços Compartilhados/SEPLAG  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**SIGILOSO**

CONCORRÊNCIA Nº 1501558 000065 /2016 - IEF

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO–Centro de Serviços Compartilhados/SEPLAG  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL**

**SIGILOSO**

CONCORRÊNCIA Nº 1501558 000065/2016IEF

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS- IEF

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO–Centro de Serviços Compartilhados/SEPLAG  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**7.2** Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei ou em casos específicos citados ao longo deste EDITAL e seus Anexos.

**7.3** Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e, ainda, conter, no início, um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

**7.4** As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à Licitação, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta Licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.



## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)**

**8.1** Na fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas e demais deste EDITAL, quanto à documentação contida no ENVELOPE Nº 01.

**8.2** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do PROPONENTE.

**8.3** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.4** O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos relativos à regularidade jurídica (subitem 8.5), à regularidade fiscal (subitem 8.6), à qualificação econômico-financeira (subitem 8.7), à qualificação técnica (subitem 8.8), e as declarações (subitem 8.9).

### **8.5 REGULARIDADE JURÍDICA:**

**8.5.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III - Modelos e Declarações, deste Edital e do contrato.

**8.5.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável (eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**8.5.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**8.5.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



**8.5.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.5.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.6 REGULARIDADE FISCAL:**

**8.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**8.6.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.6.3** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

**8.6.3.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**8.6.3.2** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**8.6.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



**8.6.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei nº 12.440/2011 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.6.6** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.7.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

**8.7.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

**8.7.3** A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$



### Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.7.4** No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem 8.7.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

### **8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.8.1** Comprovação de aptidão para desempenho das atividades inerentes à presente licitação, por meio de atestado(s) comprobatórios de serviços executados em áreas afins com o seu objeto estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência, podendo os atestado(s) serem fornecidos por órgãos ou entidades públicas ou por empresas privadas, desde que:

**8.8.1.2** - ostentem a razão social e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**8.8.1.3** - contenham a descrição clara da atividade ou serviço executado, explicitando o período e o local de execução;

**8.8.1.4** - indiquem o local e a data de emissão;

**8.8.1.5** - contenham nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**8.8.1.6** - comprovação que a sociedade empresária atende todos os requisitos descritos no ANEXO I (Termo de Referência).

### **8.9 DECLARAÇÕES:**

**8.9.1** Declaração de que o PROPONENTE não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III – Modelos de Declarações, deste Edital.



**8.9.2** Os PROPONENTES deverão apresentar declaração de credenciamento do representante ou instrumento de procuração registrada em cartório assinada pelo outorgante, representante legal da empresa, conforme modelo contido no Anexo III – Modelos de Declarações, deste Edital.

**8.9.3** A declaração que se refere o subitem 8.9.2 deverá ter reconhecimento de firma da assinatura do representante legal do PROPONENTE.

## **9 – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)**

**9.1** No ENVELOPE Nº 2, o PROPONENTE deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto da Licitação, nos termos do Anexo I deste edital .

**9.2** Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste edital e seus anexos.

**9.3** A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, ou cópia autenticada, e no que couber, assinada ou rubricada pelo Licitante , em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente.

**9.4** A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada também em 1 (uma) via digital com identificação clara do PROPONENTE, contendo a PROPOSTA TÉCNICA completa e seus Anexos digitalizados.

**9.5** A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone, e-mail e fax.



**9.6** A PROPOSTA TÉCNICA terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, conforme art. 64 §3º da Lei Federal 8.666/93.

**9.7** A documentação apresentada para fins de comprovação da habilitação não será considerada para fins de pontuação na PROPOSTA TÉCNICA. O PROPONENTE que desejar que tal documentação seja considerada, deverá fazê-la constar novamente no ENVELOPE nº 02.

**9.8** O IEF, responsável pelo acompanhamento da execução do serviço de consultoria a ser contratada bem como gestão do contrato que será firmado, poderá determinar diligências a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas.

**9.9** Todas as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto de contratação deste Termo de Referência – Anexo I do Edital, serão supervisionadas e dirigidas por Comitê Executivo (doravante CE) constituído por representantes dos órgãos pertinentes do SISEMA e coordenado pela DPBIO.

**9.10** Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

**I.** Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;

**II.** Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste edital ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;

**III.** Que desrespeite as qualificações exigidas neste edital e seus anexos;  
ou

**IV.** Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL.

## **10 – DA PROPOSTA COMERCIAL(ENVELOPE Nº 3)**

**10.1** No ENVELOPE Nº 3, O PROPONENTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste Edital e seus Anexos.

**10.2** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada,





assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente, e deverá estar em conformidade com o Anexo II deste EDITAL.

**10.3** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada também em 1 (uma) via digital com identificação clara do PROPONENTE, contendo a PROPOSTA COMERCIAL e seus Anexos digitalizados.

**10.4** A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone, e-mail e fax.

**10.5** A PROPOSTA COMERCIAL terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**10.6** Deverá constar, na PROPOSTA COMERCIAL, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o cumprimento do objeto da presente licitação.

**10.7** Fica reservado ao Centro de Serviços Compartilhados/SEPLAG juntamente com o IEF o direito de solicitar, à PROPONENTE, documentação para a verificação da adequação da proposta às especificações do Edital, devendo estas ser apresentadas à **Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução Conjunta SEPLAG/IEF nº 9.748 de 19 de setembro de 2017**, no prazo que lhe for estabelecido.

**10.8** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.9** Serão desclassificadas a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL (IS):

I. Que não atenderem às exigências deste EDITAL, em especial de seu ANEXO I – Termo Referência;

II. Cujos valores globais e unitários ultrapassem os limites estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos;



- III. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- IV. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- V. Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;
- VI. Que sejam comprovadamente inviáveis inexecutáveis ou incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO, considerando-se preço manifestamente inexecutável ou que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VIII. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- IX. Que não estiverem totalmente expressas em reais (R\$);
- X. Que não estiverem redigidas em português;
- XI. Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- XII. Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os PROPONENTES.

**10.10** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL e seus Anexos, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais PROPONENTES.

## **11 – DA ABERTURA E JULGAMENTO**

**11.1** No dia 17/ 11 /2017 , às 10.h30 .min, na sala 12. , 13º andar – Prédio Gerais, do endereço indicado no preâmbulo deste EDITAL, a Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução Conjunta SEPLAG/IEF nº 9.748 de 19 de setembro de 2017, em sessão pública, proclamará o recebimento dos envelopes de cada PROPONENTE, que tenham sido protocolados nos termos do item 7 do EDITAL.

**11.2** Em seguida será realizado o credenciamento de que trata o item 6 – Do Credenciamento, do EDITAL.



**11.3** Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada PROPONENTE, pelos membros da Comissão Especial de Licitação, e pelos representantes dos PROPONENTES presentes, que assim desejarem.

**11.4** Depois serão abertos os ENVELOPES DE Nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dos PROPONENTES.

**11.5** A Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução Conjunta SEPLAG/IEF nº 9.748 de 19 de setembro de 2017, apreciará os documentos do ENVELOPE Nº 01 apresentado, habilitando ou inabilitando os PROPONENTES em função do atendimento das condições previstas neste EDITAL e seus Anexos.

**11.5.1** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta CONCORRÊNCIA.

**11.5.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de PROPONENTE que tenha entregado os envelopes em data, horário ou local diferente dos designados no subitem 7.1 deste EDITAL, a não ser como ouvinte.

**11.5.3** Será inabilitado o PROPONENTE que: não demonstrar habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal ou qualificação técnica mínima exigida e as declarações previstas neste EDITAL e seus Anexos;

**11.5.3.1** - Às microempresas e às empresas de pequeno porte será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade, para a regularização da documentação fiscal, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor.

**11.5.4** Abertos os envelopes que contém os documentos relativos à habilitação, COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a seu critério, poderá ou não suspender a sessão para análise da documentação, devendo o resultado ser



oportunamente divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais com observância do art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**11.5.5** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para a abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

**11.6** Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a habilitação e julgados os recursos, se for o caso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fixará a data de abertura do envelope contendo a PROPOSTA TÉCNICA e convocará os PROPONENTES para a sessão pública, podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis, tais como fax ou e-mail, e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**11.6.1** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

**11.6.2** Ultrapassada a fase de habilitação dos PROPONENTES e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, não se admitirá a sua desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

**11.7** A abertura do ENVELOPE Nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA condiciona-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:

**11.7.1** Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de habilitação e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, por meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pela Resolução Conjunta SEPLAG/IEF nº 9.748 de 19 de setembro de de 2017; ou,

**11.7.2** Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas



Gerais, depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,

**11.7.3** Decisão dos recursos interpostos se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**11.8** Com base nos critérios previstos neste EDITAL e seus Anexos, a Comissão analisará, pontuará e julgará a(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S).

**11.9** Não será aceita a PROPOSTA TÉCNICA que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.

**11.9.1** encerrado o exame da(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S), a Comissão elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada PROPONENTE habilitado, a classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS de acordo com a NOTA TÉCNICA (NT), em conformidade com o previsto neste EDITAL e seus Anexos, divulgando o respectivo resultado na mesma sessão, ou em outra que designar, ou ainda mediante publicação do resultado dessa fase no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, explicitando as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões, bem como as respectivas notas dos PROPONENTES.

**11.10** Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a PROPOSTA TÉCNICA e julgados os recursos, se for o caso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fixará a data de abertura do ENVELOPE Nº 03 contendo a PROPOSTA COMERCIAL e convocará os PROPONENTES para a sessão pública, podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis, tais como fax ou e-mail, e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**11.10.1** Ultrapassada a fase de PROPOSTA TÉCNICA dos PROPONENTES e abertos os envelopes contendo a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL (IS), não se admitirá a sua desclassificação por motivo relacionado com a PROPOSTA TÉCNICA, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.



**11.10.2** A abertura do ENVELOPE nº. 03 contendo a PROPOSTA COMERCIAL condiciona-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:

**11.10.3** Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de PROPOSTA TÉCNICA e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, por meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; ou,

**11.10.4** Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da PROPOSTA TÉCNICA no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,

**11.10.5** Decisão dos recursos interpostos se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**11.11** Com base nos critérios previstos neste EDITAL e seus ANEXOS, a COMISSÃO analisará, pontuará e julgará a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS).

**11.12** Não será aceita a PROPOSTA COMERCIAL que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.

**11.13** Com base nos critérios propostos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas.

**11.14** Encerrado o exame da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada PROPONENTE, a classificação da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS) de acordo com a NOTA DE PREÇO (NP), e a classificação final após a ponderação da NOTA TÉCNICA (NT) com a NOTA DE PREÇO (NP), gerando, assim, a NOTA FINAL (NF), de acordo com os critérios previstos neste EDITAL, e seus ANEXOS.

**11.15** Será declarado vencedor o PROPONENTE que atingir a maior NOTA FINAL (NF).



**11.16** Julgados os recursos por ventura existentes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o nome do PROPONENTE vencedor mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**11.17** A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, no qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e pelos representantes dos PROPONENTES, que assim desejarem.

**11.18** Caberá recurso administrativo, conforme item 13 – Dos Recursos Administrativos, deste EDITAL, contra todo e qualquer ato decisório da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

**11.19** COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar outros esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos envelopes relativos à HABILITAÇÃO e às PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL, bem como realizar visitas às instalações dos PROPONENTES e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados.

## **12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**12.1** A proposta financeira deverá ser entregue de acordo com ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e conforme orientações deste edital.

**12.2** É obrigatório o preenchimento de todos os itens do referido anexo. Os itens ou campos não preenchidos serão considerados NULOS.

**12.3** Todos os custos para a realização total dos trabalhos, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deverão estar incluídos na proposta financeira.

**12.4** Caso a empresa não faça a previsão, inclusão e/ou explicita em sua proposta os reais custos necessários, a mesma deverá se responsabilizar e arcar com o que for necessário para a conclusão dos trabalhos.

**12.5** Serão desclassificadas as propostas que incorrerem em quaisquer irregularidades no Edital.



**12.6** A pontuação das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será obtida de acordo com os procedimentos descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12.7** Havendo empate far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o disposto no art. 3º § 2º da Lei Federal 8.666/93.

**12.8** Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura.

**12.9** A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

**12.10** O critério de julgamento da presente LICITAÇÃO é o previsto no inciso III, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, qual seja, Técnica e Preço.

**12.11** Será julgada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições, normas e exigências do presente Edital, atender ao critério de TÉCNICA E PREÇO, compatível com o preço referência estabelecido pela CONTRATANTE e obtiver maior pontuação final.

**12.12** Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e que não alcançarem uma pontuação mínima esperada para classificação.

### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Das decisões e atos da Comissão especial de Licitação, será facultado aos PROPONENTES, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93:

**13.1.1** Interposição de recurso administrativo, para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos seguintes casos e na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações:

I. Habilitação ou inabilitação de PROPONENTE;





- II. Qualificação ou desqualificação de PROPONENTE;
- III. Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS; ou
- IV. Anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

**13.2** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

**13.3** A interposição de recurso ou representação será comunicada aos demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**13.4** Os recursos e/ou representações deverão observar os seguintes requisitos:

- I. Serem devidamente fundamentados;
- II. Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- III. Serem protocolados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- IV. Não apresentarem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado a documentação de habilitação, as PROPOSTAS TÉCNICAS ou as PROPOSTAS COMERCIAIS.

**13.5** Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Comissão poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

**13.6** Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação do PROPONENTE e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS ou COMERCIAIS. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se, motivadamente e por razões de interesse público, a autoridade competente assim determinar.



**13.7** Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos PROPONENTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte do IEF ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**13.8** Os prazos de recurso serão contados após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**13.9** Os PROPONENTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou de mero registro nas atas de reunião da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Julgadas e classificadas as propostas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, incumbirá ao Centro de serviços compartilhados - CSC/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG:

**14.1.1** Adjudicar o OBJETO DA LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor; e

**14.1.2** Homologar o resultado da LICITAÇÃO.

**14.2** Adjudicado o OBJETO DA LICITAÇÃO, o ADJUDICATÁRIO será convocado para assinar o CONTRATO, em até 05 (cinco) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de até 05 (cinco) dias a critério do ao Centro de serviços compartilhados - CSC/SEPLAG.

**14.3** Em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado no item anterior, o presidente da Comissão Especial de Licitação convocará os PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação da NOTA FINAL obtida, para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.



## **15 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pela Resolução Conjunta SEPLAG/IEF nº 9.748 de 19 de setembro de 2017, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do PROPONENTE declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato conforme Minuta do Anexo IV.

**16.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**16.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os PROPONENTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

**16.2** O representante legal do PROPONENTE que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

**16.3** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IEF.

**16.4** O prazo de vigência do contrato será de por 14 (quatorze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



## **17 DO PRAZO E DA FORMA DO PAGAMENTO:**

**17.1** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após cada parcela de execução do objeto a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

O prazo para execução dos trabalhos será de 14 meses a partir da publicação do contrato. O pagamento pelos serviços será efetuado da seguinte forma:

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas a CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital .

§ 5º Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal



hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**17.2** O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas, cada uma em até 30 (trinta) dias contados da data de aceite definitivo de seus respectivos produtos conforme disposto a seguir :

**QUADRO – PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

ATIVIDADES CONCLUÍDAS	PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	PARCELA
Publicação do contrato na Imprensa Oficial / Ordem de Serviço	-	-	-
Étapas 1 e 2	1 e 2	Até o 2º mês	20%
Etapa 3	3	Até o 6º mês	20%
Etapa 4	4, 5, 6 e 7	Até o 8º mês	20%
Etapa 5	8, 9, 10 e 11	Até o 10º mês	20%
Etapa 6	12, 13 e 14	Até o 14º mês	20%
<b>TOTAL</b>			<b>100%</b>

**17.3** As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 2101.18.541.109.4502.0001.3.3.90.35.02.0.70.1 ou à conta da Dotação Orçamentária que vier a substituí-la e à conta da Dotação Orçamentária 2101.18.541.109.4433.0001.3.3.90.35.02.0.61.1, ou à conta da Dotação Orçamentária que vier a substituí-la.



## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**18.1.1** advertência por escrito;

**18.1.2** multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

**18.1.3** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não prestado/não realizado, segundo definição no cronograma de execução;

**18.1.4** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizado/prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**18.1.5** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso III , do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

**18.1.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012.

**18.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



**18.2.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**18.2.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**18.2.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**18.2.4** prestação de serviço de baixa qualidade.

**18.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no subitem 18.1.1, 18.1.5 e 18.1.6.

**18.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou será quitada por retenção dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

**18.5** As sanções relacionadas nos subitens 18.1.5 e 18.1.6 também poderão ser aplicadas àquele que:

**18.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**18.5.2** apresentar declaração ou documentação falsa;

**18.5.3** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**18.5.4** não mantiver a proposta;

**18.5.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**18.5.6** comportar-se de modo inidôneo;

**18.5.7** cometer fraude fiscal.

**18.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.



**18.7** As sanções relacionadas nos subitens 18.1.6 e 18.1.7 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública - CAFIMP.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**20.2** É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em qualquer fase da licitação, com base no § 3º do Art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e





a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.3** É vedado ao PROPONENTE retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

**20.4** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto desta concorrência.

**20.5** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.6** COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.7** Poderá o IEF exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

**20.8** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará ciência aos PROPONENTES das decisões pertinentes a esta LICITAÇÃO por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.9** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou poderá ser obtido na Comissão Especial de Licitação/CSC, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia



João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde, Edifício Gerais – 13º andar, Belo Horizonte-MG, CEP 31.630.900, mediante pagamento de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

**20.10** - Este Edital possui XX páginas numeradas, sendo:

**20.10.1** - Índice do Edital: página;

**20.10.2** - Normas da Licitação: páginas a;

**20.10.3** - Anexo I – Termo de Referência: páginas a;

**20.10.4** – Anexo II – Modelo Proposta Comercial: página;

**20.10.5** - Anexo III – Modelo de Declarações: página e;

**20.10.6** - Anexo IV– Minuta de Contrato: página a

Belo Horizonte, de de 2017.

---

Cyntia Botelho Valle

Gestora do Núcleo de Compras Centro de Serviços Compartilhados  
Secretaria de Planejamento e Gestão

---

Presidente da Comissão Especial de Licitação

---

Membro da Comissão Especial de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

---

Membro da comissão Especial de Licitação

---

Membro da comissão Especial de Licitação



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. ENTE REQUISITANTE**

Instituto Estadual de Florestas (IEF)

### **2. UNIDADE REQUISITANTE**

Diretoria de Proteção à Fauna (DFAU)

### **3. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:**

3.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA

#### **3.1.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

À luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre a escolha de modalidade licitatória em função da natureza do objeto de contratação e de seu valor estimado, consideramos ser a modalidade concorrência a mais adequada a esta contratação, dados os valores obtidos pela cotação de preços realizada pelo CSC sob a OCOR-102112-Q9D4W0 e a natureza dos serviços objeto de contratação – consultoria e assessoria na área de desenvolvimento socioambiental – diversa de obras de engenharia.

#### **3.2. TIPO DA LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

##### **3.2.1. JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

À luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e considerando: a) tratar-se de contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, constituindo ação peculiar e insubstituível do ser humano, voltados à condução de estudos técnicos de alta complexidade para fins de capacitação de pessoal da administração pública, consolidação de bancos de dados, diagnose ambiental, hierarquização do território estadual segundo prioridades de intervenção, planejamento de ações e elaboração de projetos; e b) haver interesse estatal na obtenção de produtos da melhor qualidade técnica possível, sendo tanto maior o alcance dos fins de interesse coletivo



aqui tutelados – a saber, a conservação da diversidade biológica, dos serviços ecossistêmicos e do meio ambiente ecologicamente equilibrado – quanto melhor a qualidade do trabalho; e c) a realidade e as limitações econômico-financeiras do Estado, e em particular da pasta ambiental, bem como o princípio constitucional da eficiência, consideramos ser o tipo técnica e preço o mais adequado para o certame.

#### **4. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica (doravante: CONTRATADA) para o Planejamento Sistemático da Conservação e da Restauração da Biodiversidade e dos Serviços ecossistêmicos dos Biomas Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica em Minas Gerais (doravante PSCR).

##### **4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>CÓDIGO DO ITEM NO SIAD</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR</b>
12246	01	Unidade	Serviços de consultoria na área de Meio Ambiente / Serviços de consultoria – Pessoa jurídica / Serviços de consultoria e assessoria em desenvolvimento socioambiental	R\$ 2.458.233,46

#### **5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

A área de abrangência do objeto deste Termo de Referência é a área do estado de Minas Gerais.

#### **6. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO**

A diversidade biológica e os benefícios diretos e indiretos de ordem ecológica, econômica, social e científica por ela proporcionados no domínio dos biomas Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica em Minas Gerais encontram-se criticamente degradados e ameaçados pelo uso desordenado, ineficiente ou predatório do solo. A reversão desse quadro exige uma gestão territorial efetiva, que garanta a conservação e restauração das áreas e processos ecológicos necessários à persistência da biodiversidade e dos serviços



ecossistêmicos por ela prestados, bem como o atendimento às necessidades humanas de suporte e desenvolvimento.

Dados a altíssima riqueza de espécies e ecossistemas do estado e os limites impostos à conservação de habitat por seus custos e pelas atividades econômicas que fazem uso alternativo do solo, não há passos mais críticos para a conservação efetiva dos biomas de MG do que a priorização de áreas e o desenho de medidas de gestão ambiental adequadas a elas. A partir do reconhecimento desse fato, o Conselho de Política Estadual de Meio Ambiente (COPAM) determinou por meio da Deliberação Normativa 55 de 13 de junho de 2002 que o documento "Biodiversidade em Minas Gerais: um Atlas para sua Conservação" se tornasse instrumento oficial de políticas públicas de conservação da biodiversidade e que suas áreas prioritárias fossem utilizadas na seleção de locais para a criação de novas Unidades de Conservação e na definição de pagamentos de compensação ambiental nos processos de licenciamento. A última versão do documento foi produzida em 2005.

Infelizmente, as ferramentas de gestão territorial ambiental de que o Estado dispõe hoje se encontram desatualizadas, imprecisas e incompletas, especialmente considerando-se os novos dados ecológicos e socioeconômicos produzidos nos últimos 10 anos e os avanços feitos nas áreas de geoprocessamento, modelagem e priorização de áreas no mesmo período. Faz-se, portanto, necessária a criação de novo instrumento capaz de atender às demandas da gestão ambiental pública em Minas Gerais.

A metodologia de Planejamento Sistemático da Conservação (PSC) permite o desenho de estratégias de ação que concentram recursos esforços nas áreas de maior valor ecológico e grau de ameaça, ao mesmo tempo em que minimizam conflitos com interesses sociais ou econômicos divergentes, oferecendo as maiores margens de retorno possíveis aos esforços de conservação e restauração da diversidade biológica e serviços ecossistêmicos associados.

Prima por ser espacialmente explícita, permitindo análises espaciais sofisticadas; transparente, permitindo revisão crítica e aperfeiçoamento contínuos; quantitativa, trabalhando com metas claras, cujo cumprimento é conferível; flexível, oferecendo várias soluções ao mesmo problema e dando margem à negociação com interesses divergentes; e defensável diante de



demandas por usos alternativos do solo, pois incorpora em suas análises os fatores socioeconômicos que condicionam a degradação ambiental ou influenciam o sucesso das medidas de conservação, de modo a se garantir a preservação efetiva, minimizando-se os conflitos.

O PSCR orientará o desenho de políticas ambientais e a rotina de decisões do SISEMA na gestão do Cerrado, da Caatinga e da Mata Atlântica em MG com dados espacialmente explícitos, confiáveis e de alta qualidade.

A gestão dos recursos hídricos será potencializada pela identificação das áreas cuja conservação ou restauração trarão os melhores resultados para a produção de água de qualidade no estado, face à atual crise de abastecimento.

A priorização de áreas e compilação maciça de dados de biodiversidade e ameaças fornecerá aos esforços de mitigação das mudanças climáticas informações críticas para a conservação e restauração da biomassa das florestas e demais tipos de vegetações naturais, elemento fundamental a qualquer estratégia de sequestro e retenção de carbono. As bases de dados geradas permitirão ainda um salto de qualidade na modelagem do comportamento da biodiversidade e provisão de serviços ecossistêmicos associada em resposta às mudanças climáticas, aprimorando estratégias de mitigação de impactos.

O sistema de regularização ambiental poderá aplicar o critério locacional em suas análises de licenciamento a partir de bases cartográficas confiáveis e sofisticadas que contemplarão tanto a representação do ecossistema (distribuição da biodiversidade, serviços ecossistêmicos e ameaças) quanto a indicação de áreas prioritárias e merecedoras de um regime de disciplinamento do uso do solo especial. A velocidade e a qualidade das análises de licenciamento serão grandemente incrementadas pela disponibilidade de imenso volume de dados espacialmente explícitos e acurados em formato de fácil uso e compreensão.

O sistema de fiscalização contará com bases de dados confiáveis de distribuição de bens ambientais relevantes e com a Identificação de áreas críticas para a atuação e prevenção de danos em função de sua relevância ecológica e iminência de degradação, (objetivos Promata 2 e 3);



O sistema de Unidades de Conservação (UC) contará com um desenho de expansão ótimo que garantirá a criação de UC onde mais necessárias e com os menores conflitos possíveis. Conterá ainda com subsídios à elaboração ou revisão de seus Planos de Manejo (objetivo Promata 1);

O Cadastro Ambiental Rural e o Programa de Regularização Ambiental disporão de estratégias ótimas para direcionar as atividades de conservação e restauração a que são obrigados os particulares (Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, Compensação Florestal, etc.) para as áreas que gerarão os maiores retornos ambientais (objetivo Promata 4).

Os esforços de conservação das comunidades aquáticas e dos estoques pesqueiros nativos serão otimizados pela identificação de áreas e corpos de água de maior valor ou que necessitem de maior proteção e pelo planejamento espacial das atividades de pesquisa, fiscalização e repovoamento previstas no Art. 26 da Lei Estadual 14.181 de 17 de janeiro de 2002. Serão ainda beneficiados pela priorização de áreas para a recuperação da qualidade da água, incluindo aí as necessárias à adequação dos cursos de Classe Especial aos parâmetros legais da classe.

O Zoneamento Ecológico Econômico e os mecanismos de ordenamento do uso do solo serão aperfeiçoados pela definição acurada das vocações ambientais do território e pela identificação, em resolução adequada, das áreas que exigem regimes de uso mais restritivos.

A destinação dos recursos de fomento ou incentivo econômico às boas práticas, como Pagamentos por Serviços Ambientais, será otimizada pela priorização de áreas onde tais intervenções são mais necessárias ou se farão mais efetivas, garantindo-se maiores retornos em qualidade ambiental pelo investimento.

O desenvolvimento e difusão de conhecimento aplicado à conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos produzirão resultados mais efetivos a partir da identificação das áreas de lacuna de conhecimento. Já os esforços de educação ambiental e conscientização do público sobre a necessidade de recuperação e manutenção dos ecossistemas se beneficiarão dos dados gerados, bem como da identificação das áreas de maior demanda por intervenções educativas.





O cumprimento das metas assumidas pelo país em tratados internacionais como a Convenção de Diversidade Biológica e os diversos acordos referentes às mudanças climáticas será fortalecido pelo norteamento mais efetivo de medidas de manejo e conservação de espécies ameaçadas e de retenção ou incremento dos estoques de carbono dos fragmentos de vegetação nativa.

Além das diversas demandas da gestão ambiental pública, o PSCR vem atender às exigências da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e da Deliberação Normativa COPAM nº 55, de 13 de junho de 2002, que determinam a atualização sistemática e periódica das áreas definidas como prioritárias para conservação no estado de Minas Gerais, bem como da Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012 que determina especial consideração pelas áreas prioritárias para a conservação e restauração da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

Tendo-se em vista, ainda, a crise financeira do Estado e a realidade da pasta ambiental nesse contexto, o planejamento estratégico da alocação de recursos para as áreas que gerarão o maior retorno em qualidade ambiental é a única medida capaz de responder à atual crise ecológica dentro dos limites de financiamento disponíveis.

Por fim, justifica-se a contratação dos serviços objeto deste TR pela impossibilidade de os mesmos serem desempenhados por servidores ou empregados da administração pública, por deficiência, presentemente insanável, de experiência e conhecimento técnico altamente especializado em múltiplas técnicas e disciplinas de conhecimento.

## **7. OBJETIVOS**

### **7.1. GERAL**

A contratação de que trata este TR tem por objetivo geral o fortalecimento da capacidade de análise, decisão e desenho de políticas baseadas em evidência do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA), e em particular do IEF, na gestão da biodiversidade, serviços ecossistêmicos e pressões antrópicas no estado.



## 7.2. ESPECÍFICOS

7.2.1. Capacitação institucional e internalização dos processos, conhecimentos e tecnologias empregados ou desenvolvidos durante a consecução dos objetivos deste TR pelo IEF.

7.2.2. Criação de Base de Dados Geoespaciais de Biodiversidade, Serviços ecossistêmicos e Pressões Antrópicas que permita análises geoespaciais capazes de orientar as atividades de rotina e de tomada de decisões do SISEMA, bem como o desenho de políticas ambientais com base em dados de qualidade. Para tal, proceder-se-á ao levantamento, compilação, revisão, depuração e integração dos dados, disponíveis para a área de abrangência (Item 6 deste TR), referentes à distribuição espacial de:

- a) Diversidade biológica;
- b) Remanescentes de vegetação e suas fitofisionomias;
- c) Processos ecológicos e serviços ecossistêmicos;
- d) Tipos de habitats e ecossistemas;
- e) Feições geológicas e geomorfológicas;
- f) Áreas legalmente protegidas e corredores já estabelecidos;
- g) Pressões antrópicas e seus vetores de propagação;
- h) Populações tradicionais;
- i) Espécies nativas de potencial para uso econômico sustentável;
- j) Áreas de vocação econômica para o turismo e outros usos indiretos;
- k) Terras de domínio público;
- l) Exercícios anteriores de priorização de áreas para a conservação ou restauração;
- m) Demais dados biológicos ou socioeconômicos pertinentes ao cumprimento dos objetivos deste TR levantados durante os trabalhos.

7.2.3. Elaboração de mapas de áreas prioritárias especificamente adaptados, e em escala e resolução adequadas, às múltiplas necessidades da gestão ambiental pública com vistas à conservação e restauração dos biomas Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica no estado, devendo contemplar, no mínimo:



- a) Ordenamento do uso do solo e das atividades econômicas;
- b) Regularização ambiental e fiscalização;
- c) Fomento e incentivo econômico à conservação da biodiversidade e à manutenção dos serviços ecossistêmicos;
- d) Educação ambiental;
- e) Consolidação e expansão da rede de áreas protegidas;
- f) Criação de corredores de habitat;
- g) Restauração de processos ecológicos e áreas degradadas;
- h) Manejo e conservação da vida silvestre;
- i) Conservação do patrimônio genético;
- j) Fomento à pesquisa científica aplicada à conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

7.2.4. Desenvolvimento de Plano de Ação Estratégica para a Conservação e Restauração da Biodiversidade e dos Serviços ecossistêmicos dos Biomas Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica em Minas Gerais (doravante PAE), detalhando as medidas mais adequadas às múltiplas áreas priorizadas nos diversos mapas, observadas as particularidades das diferentes áreas, objetos de conservação e objetivos de gestão, bem como a viabilidade técnico-financeira e a relação custo/benefício das diversas ações possíveis. O PAE divisará metas e indicadores de progresso claros e factíveis; indicará os requisitos tecnológicos, institucionais e financeiros da consecução de suas metas e apontará responsabilidades, oportunidades de captação de recursos e capacitação institucional necessárias a sua implantação.

## **8. SUPERVISÃO E DIREÇÃO DOS TRABALHOS**

Todas as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto de contratação deste TR serão supervisionadas e dirigidas por Comitê Executivo (doravante CE) constituído por representantes dos órgãos pertinentes do SISEMA e coordenado pela DPBIO.

O CE indicará equipe de servidores da DPBIO que acompanhará direta e presencialmente os trabalhos da CONTRATADA, inclusive em suas dependências, sempre que conveniente à Administração Pública. A CONTRATADA resta obrigada a fornecer todos os elementos de seu



conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoria.

O CE deliberará quanto a:

- a) Fontes de dados para o PSCR;
- b) Seleção de Unidades de Planejamento (UP);
- c) Seleção e ponderação dos alvos de conservação;
- d) Definição de metas de conservação;
- e) Mapeamento e modelagem da distribuição dos alvos;
- f) Validação e uso dos modelos de distribuição;
- g) Seleção e ponderação dos custos e oportunidades a serem considerados na análise;
- h) Definição dos parâmetros dos índices de probabilidade de conectividade (PC) e da classificação de paisagens segundo sua resiliência;
- i) Priorização de áreas e elaboração dos mapas;
- j) Prioridade, adequação e viabilidade das medidas que compõem o PAE;
- k) Eventuais subcontratações que se fizerem necessárias;
- l) Alterações ou alternativas metodológicas;
- m) Outros detalhes metodológicos relevantes.

O CE será continuamente assessorado em suas decisões, mediante consulta e na medida do necessário, pela CONTRATADA, representantes da comunidade científica e dos setores pertinentes da administração pública e sociedade civil.

## **9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As atividades a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste TR se orientarão pela metodologia publicada na Deliberação CONABIO 39 de 2005, consolidada na Portaria 09 de 2007 do Ministério do Meio Ambiente (Áreas Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira: Atualização); pelo material didático Planejamento Sistemático da Conservação publicado pelo IBAMA em 2010; pelas metodologias sintetizadas por CUNHA (2013), ou por alternativas demonstravelmente tecnicamente superiores, mediante aprovação do CE. Nortear-se-ão, ainda, pela literatura científica mais atual, em particular aquela abordando PSC, corredores de habitat, desenho de áreas protegidas, restauração de áreas degradadas e gestão do ecossistema. Sempre que



possível, os trabalhos deverão ser desenvolvidos em softwares livres equivalentes, análogos ou similares aos eventuais softwares pagos indicados nas fontes supracitadas.

## **10. DIRETRIZES**

Os trabalhos desenvolvidos para a consecução dos objetivos deste TR observarão as seguintes diretrizes:

### **10.1. APLICABILIDADE À GESTÃO AMBIENTAL PÚBLICA**

Para se garantir o atendimento aos objetivos gerais e específicos deste TR (Itens 7.1 e 7.2) todos os trabalhos buscarão satisfazer às necessidades da gestão ambiental pública com vistas à conservação e restauração dos biomas Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica no estado. É imprescindível que os produtos finais, objetos de contratação deste TR, tenham aplicabilidade direta às diversas formas de gestão ambiental listadas no Item 7.2.3 deste TR, e forneçam bases sólidas para a tomada de decisões nas escalas local, regional e estadual.

### **10.2. ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO ÀS DISTINTAS FINALIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL**

Em observância ao disposto nos Itens 7.2.3 e 10.1 deste TR, a seleção das Unidades de Planejamento (UP) buscará tantas UP distintas quanto necessárias às diversas demandas da gestão ambiental pública no estado, observando sempre a escala, natureza, particularidades e objetivos de gestão. A título de exemplo, bacias hidrográficas podem ser as UP mais adequadas ao ordenamento do uso do solo, enquanto remanescentes de vegetação nativa podem ser mais adequadas ao desenho de corredores de habitat ou unidades de conservação (UC) e grades de hexágonos podem ser mais adequadas ao planejamento da restauração de áreas degradadas.

### **10.3. RELEVÂNCIA DOS ALVOS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO**

10.3.1. A seleção dos alvos ou objetos de conservação contemplará necessariamente:



10.3.1.1. Os processos ecológicos necessários à persistência da diversidade biológica, incluindo a continuidade de seu processo evolutivo, bem como à manutenção ou melhoria dos serviços ecossistêmicos;

10.3.1.2. A diversidade de habitats, ecossistemas, comunidades, fitofisionomias, feições geológicas e geomorfológicas ocorrentes na área de abrangência e seu papel na manutenção e evolução da biodiversidade, com atenção especial às formações singulares;

10.3.1.3. A diversidade filogenética do bioma com atenção especial aos grupos ecológica ou evolutivamente distintos ou singulares e às unidades evolutivas significativas endêmicas, raras, ameaçadas ou ecologicamente relevantes.

10.3.2. A ponderação dos alvos selecionados considerará sua vulnerabilidade, singularidade, endemismo, raridade, status de conservação, relevância evolutiva, ecológica ou à prestação de serviços ecossistêmicos, dentre outras variáveis pertinentes levantadas durante os trabalhos.

#### **10.4. RELEVÂNCIA SOCIAL E ECONÔMICA DA BIODIVERSIDADE E DOS SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS**

Os trabalhos considerarão:

10.4.1. A relevância social e econômica da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos por ela prestados para a sobrevivência e desenvolvimento da sociedade, incluindo os valores de uso direto e indireto, com especial consideração a:

10.4.1.1. O papel da vegetação nativa e sua diversidade biológica e ecológica na produção e manutenção da qualidade e volume dos recursos hídricos;

10.4.1.2. O papel da vegetação nativa e das áreas úmidas na estocagem de carbono, mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

10.4.1.3. A contribuição da fauna e flora nativas na produção agrícola estadual, com atenção especial à himenopterofauna polinizadora; ao papel da entomofauna nativa no controle natural de pragas; e à relevância dos microorganismos e da micro, meso e macro fauna na manutenção da estrutura e fertilidade do solo;

10.4.1.4. O potencial econômico do uso sustentável indireto ou direto dos produtos e serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade que não



exijam uso alternativo do solo como o turismo e o extrativismo sustentável, adequadamente normatizado e fiscalizado;

10.4.1.5. A dependência de populações humanas dos recursos biológicos, os fatores socioeconômicos que condicionam o uso e degradação da biodiversidade e serviços ecossistêmicos, e as oportunidades para a conservação e restauração porventura criadas pelo uso.

**10.5. REPRESENTATIVIDADE:** Para se garantir que a biodiversidade do bioma seja devidamente representada nas áreas priorizadas, todos os alvos de conservação deverão necessariamente estar presentes em quantidades mínimas que garantam a representação de sua variabilidade interna total. A seleção de substitutos de biodiversidade como alvos de conservação (sejam eles espécies focais, processos ecológicos ou feições bióticas ou abióticas da paisagem) deverá ser calcada em teoria ecológica sólida.

**10.6. PERSISTÊNCIA OU FUNCIONALIDADE:** os exercícios de seleção e priorização de áreas deverão cumprir metas quantitativas que permitam a conservação ou restauração dos alvos de conservação em volumes suficientes à garantia em longo prazo de sua viabilidade e integridade biológica e ecológica, considerando as exigências espaciais autoecológicas dos alvos, suas dinâmicas metapopulacionais, a continuidade de seu processo evolutivo e os efeitos da modificação e degradação de seu habitat.

A seleção de áreas deverá sempre considerar o real potencial contributivo para a persistência do alvo, evitando-se a inclusão de áreas para mero cumprimento formal da meta ou satisfação da lógica dos softwares de auxílio à tomada de decisões. Para tal, levar-se-á em conta a dimensão, integridade, conectividade, forma e contexto da matriz de paisagem dos remanescentes de vegetação nativa, assumindo-se como regra geral que fragmentos maiores, mais conservados, mais conectados, mais circulares e inseridos em matrizes mais permeáveis são preferíveis para fins de conservação e desenho de áreas protegidas. Áreas muito pequenas, isoladas, degradadas ou expostas ao efeito de borda deverão ser evitadas em prol de desenhos melhores, mas poderão ser consideradas em exercícios de planejamento de corredores de habitat e restauração de áreas degradadas como trampolins



ecológicos ou áreas de resiliência aceitável. Áreas de formas irregulares podem ainda ser preferidas para a proteção de alvos específicos como comunidades ripárias ou associadas a afloramentos minerais rochosos ou metálicos.

**10.7. CUSTO E OPORTUNIDADE:** a seleção e ponderação das variáveis que dificultem ou facilitem a gestão das áreas levará em conta:

10.7.1. Sua variação segundo os diferentes alvos de conservação e, principalmente, objetivos de gestão – a título de ilustração, os custos e oportunidades considerados para priorização de áreas para estabelecimento de políticas de incentivo econômico podem diferir dos considerados para priorização de áreas para a criação de unidades de conservação;

10.7.2. As tendências de desenvolvimento socioeconômico e suas pressões antrópicas associadas que incidam sobre a área de abrangência.

**10.8. VULNERABILIDADE:** a ponderação de alvos, a seleção e priorização de áreas e a proposição de medidas no PAE considerarão a iminência de destruição ou degradação dos alvos nas diversas áreas.

**10.9. INSUBSTITUIBILIDADE:** a seleção e a ponderação dos alvos, a definição das metas, a priorização das áreas e a proposição de medidas do PAE considerarão sempre a singularidade do objeto de conservação e a necessidade da inclusão de uma dada área para o cumprimento de sua meta.

**10.10. COMPLEMENTARIDADE:** a seleção de áreas se norteará pela solução que melhor contribui para o cumprimento das metas de conservação, considerado sempre seu real potencial contributivo para a persistência do alvo, evitando-se a inclusão de áreas para mero cumprimento formal da meta ou satisfação da lógica dos softwares de auxílio à tomada de decisões.

**10.11. EFICIÊNCIA:** a seleção de áreas considerará os custos, oportunidades e benefícios da seleção de áreas para gestão conservacionista. Similarmente, a proposição de medidas no PAE levará em conta a relação





entre a efetividade da ação na garantia da persistência dos alvos e seus custos e oportunidades de implantação.

**10.12. FLEXIBILIDADE:** as possibilidades de cumprimento das metas de conservação por diversas combinações de área, dando-se margem à negociação e à inclusão dos dados de custos e oportunidades de gestão, deverão ser exploradas.

**10.13. RESTRIÇÃO:** o desenho da rede de áreas prioritárias considerará as áreas de inclusão obrigatória, como as áreas insubstituíveis, as áreas já protegidas e suas zonas de amortecimento e outras apontadas durante o desenvolvimento dos trabalhos; bem como as áreas de exclusão obrigatória, como aquelas irreversivelmente antropizadas e que não possam contribuir para a persistência dos alvos, a exemplo de adensamentos urbanos. As áreas de exclusão obrigatória serão extraídas das próprias UP, segundo as particularidades dos alvos e das finalidades de gestão, de modo a se evitar o aparente cumprimento de metas em UP na verdade parcialmente indisponíveis para a persistência dos alvos ou prática de gestão pertinente.

**10.14. PRIORIDADE:** a priorização de áreas e de medidas do PAE, tanto no tempo quanto no espaço, considerará o cruzamento entre vulnerabilidade e insubstituibilidade das áreas e alvos visando à resposta tempestiva às pressões que ameaçam a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos, à proteção emergencial dos alvos de maior valor e vulnerabilidade e à otimização da consecução do PAE.

## **11. DETALHAMENTO DO OBJETO**

As atividades a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos enumerados no Item 7 deste TR incluirão, dentre outros, os passos abaixo resumidos ou alternativas tecnicamente mais indicadas e aprovadas pelo CE, como disposto no Item 8 deste TR, sempre em estrita observância às diretrizes detalhadas no Item 10 deste TR:



- 11.1. Ministração, com disponibilização de material didático, de curso teórico-prático, de planejamento sistemático da conservação, modelagem de nicho ecológico e distribuição de espécies, desenho de corredores de habitat, priorização de áreas para a restauração com base na teoria dos grafos, uso dos programas de suporte à decisão e criação e manipulação de bancos de dados para até 20 servidores do IEF-MG e carga horária mínima de 60 horas, em atendimento ao Item 7.2.1 deste TR. A ministração do curso deverá ser comprovada por lista de presença;
- 11.2. Elaboração de Plano de Trabalho produzido conjuntamente ao CE que estabelecerá cronograma de ações e detalhes metodológicos pertinentes.
- 11.3. Geração da base de dados geográficos de que tratam os Itens 7.2.2 deste TR.
- 11.4. Priorização de áreas e elaboração de mapas e relatórios, observado o disposto nos Itens 7.2.3 e 10.1:
- 11.4.1. Seleção das UP a serem utilizadas nas diversas análises pelo CE, assessorado pela CONTRATADA e pela comunidade científica, observado o disposto nos Itens 10.1 e 10.2 deste TR;
- 11.4.2. Seleção e ponderação dos alvos, custos e oportunidades pelo CE, assessorado pela CONTRATADA, comunidade científica e demais atores pertinentes reconhecidos pelo CE por meio de consulta remota e realização de 01 (uma) oficina de validação para até 50 pessoas, observado o disposto nos Itens 10.1, 10.3, 10.4, 10.5, 10.7, 10.8, 10.9 e 10.13 deste TR;
- 11.4.3. Mapeamento e modelagem das distribuições das UP, alvos, custos e oportunidades, mediante validação pela comunidade científica por consulta remota;
- 11.4.4. Definição das metas quantitativas de conservação ou restauração pelo CE assessorado pela CONTRATADA, comunidade científica e demais atores pertinentes reconhecidos pelo CE por meio de consulta remota e realização de 01 (uma) oficina de validação para até 50 pessoas observado o disposto no Item 10.6;
- 11.4.5. Mensuração, por análise de lacunas, do cumprimento ou não das metas pelo sistema de áreas protegidas e gestão atual, e elaboração das superfícies de relevância biológica (insubstituibilidade), observado o disposto nos Itens 10.1, 10.6, 10.8, 10.9, 10.10, 10.12, 10.13 e 10.14



11.4.6. Elaboração das superfícies de custos e oportunidades, observado o disposto nos Itens 10.1 e 10.7;

11.4.7. Estimativa da probabilidade de conectividade e da resiliência dos fragmentos remanescentes de vegetação nativa (ou unidades de paisagens utilizadas em substituição) e elaboração das superfícies de áreas prioritárias para a restauração da conectividade pela teoria dos grafos ou alternativa técnica equivalente ou superior aprovada pelo CE, observado o disposto nos 10.1, 10.6 e 10.11 deste TR;

11.4.8. Modelagem de cenários de priorização de áreas para atendimento aos diversos objetivos de gestão listados no Item 7.2.3, observado o disposto nos Itens 10.1, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13 e 10.14 deste TR;

11.4.9. Refinamento das soluções propostas pelos softwares de suporte à decisão, pela análise da contribuição concreta de cada polígono gerado ao cumprimento das metas. Redesenho dos polígonos quando necessário ao cumprimento das diretrizes delineadas neste TR sem prejuízo do alcance das metas; e de forma a incluir áreas reconhecidamente relevantes que porventura não tenham sido incluídas pelo programa, com atenção especial às áreas de endemismo ou presença de alvos singulares, observado o disposto nos Itens 10.1, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.12, 10.13 e 10.14 deste TR;

11.4.10. Proposição de medidas de gestão gerais, a serem refinadas no desenvolvimento do PAE, para os polígonos representados no refinamento das soluções ótimas, por meio de análises dos custos, oportunidades e pressões antrópicas, observado o disposto nos Itens 10.1, 10.11 e 10.14 deste TR;

11.4.11. Disponibilização, à comunidade científica e demais atores pertinentes reconhecidos pelo CE, das soluções ótimas (originais e refinadas, conforme os itens 11.4.8 e 11.4.9 respectivamente), em meio digital, nas extensões \*.shp e \*.kml, com informações detalhadas de cada área (suas contribuições percentuais ao cumprimento das metas, principais recomendações e pressões), e apostila com detalhamento da metodologia utilizada em todas as etapas. Solicitação de sugestões de alterações, devidamente justificadas;



11.4.12. Realização de 01 (uma) oficina para até 100 participantes para a análise pós-seleção, refinamento e validação dos diversos mapas de áreas prioritárias, bem como a validação e complementação das recomendações gerais para as áreas selecionadas, observado o disposto nos Itens 10.1 e 10.14 deste TR e a urgência de ação sobre as áreas prioritárias com base no cruzamento de suas insubstituibilidades e vulnerabilidades, observado o disposto nos Itens 10.1, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.14 deste TR.

11.4.13. Elaboração de relatório textual que sumarie e explique os trabalhos e produtos das etapas anteriores.

11.5. Elaboração do PAE previsto no Item 7.2.4 deste TR em conjunto com o CE e mediante consulta remota à comunidade científica e demais atores pertinentes reconhecidos pelo CE, quando cabível.

11.5.1. Elaboração de estratégias de gestão coerentes, considerando a urgência, os custos, os requisitos técnicos, financeiros e institucionais, os benefícios, a probabilidade de sucesso, as margens de retorno, as sinergias e oportunidades criadas e os possíveis vazamentos ou outras consequências indesejadas da implantação dos diversos cursos de ação possíveis, de modo a permitir a seleção do mais adequado para cada objeto e conservação, área ou região. Serão considerados ainda as consequências e prejuízos da inação e do desenvolvimento business as usual das diversas áreas;

11.5.2. Definição de objetivos e metas claros e factíveis e de indicadores de progresso adequados, considerando sua validade, confiabilidade, sensibilidade e disponibilidade;

11.5.3. Avaliação dos instrumentos legais e institucionais atualmente disponíveis para a consecução dos objetivos e metas, com mapeamento das teias de macroprocessos finalísticos relevantes, seus requisitos de bom funcionamento, suas deficiências e gargalos, bem como os pontos de intervenção críticos para o incremento da eficácia e eficiência do SISEMA, e principalmente do IEF no alcance das metas. Indicação das oportunidades de captação de recursos e capacitação institucional disponíveis para tal;

11.5.4. Delineamento de mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados capazes de medir os impactos alcançados com relação à linha de base, compará-los aos almejados, identificar lacunas e pontos para



aperfeiçoamento e conduzir análises contrafatuais entre os impactos obtidos e a ausência de intervenção;

11.5.5. Detalhamento dos programas e subprogramas de gestão e elaboração de seus respectivos cronogramas, quando cabível.

11.5.6. Realização de até 03 oficinas para até 50 participantes para o refinamento da estratégia de que trata o item 11.5.1. com vistas a sua aplicação nas escalas local e regional, quando for o caso.

11.6. Elaboração de documento síntese para divulgação dos mapas de áreas prioritárias correspondentes às diversas finalidades de gestão listadas no Item 7.2.3 deste TR e do PAE previsto no Item 7.2.4 deste TR para a sociedade.

11.7. Elaboração de relatório final que detalhará de forma clara e didática toda a metodologia empregada no desenvolvimento de todas as etapas dos trabalhos, incluindo roteiros de análises e demais procedimentos, bem como compilação de todos os dados gerados ou levantados em formato fonte, de modo a permitir à Administração Pública a internalização, replicação, revisão, atualização e aperfeiçoamento do PSCR, bem como sua difusão em outros contextos ou regiões, de forma independente.

## **12. PRODUTOS**

Os produtos abaixo discriminados (ou seus substitutos tecnicamente mais indicados e aprovados pelo CE, observado o disposto nos Itens 8 e 11 deste TR) obedecerão as especificações descritas nos Itens 7, 8, 9, 10 e 11 deste TR:

12.1. PRODUTO 1 Curso teórico-prático (incluindo material didático) de PSC, uso dos programas de suporte à decisão e criação e manipulação de bancos de dados para servidores do IEF-MG, atendendo ao disposto no Item 11.1;

12.2. PRODUTO 2 Plano de Trabalho produzido conjuntamente ao CE, estabelecendo cronograma de ações e detalhes metodológicos pertinentes, observadas as disposições deste TR;

12.3. PRODUTO 3 Base de dados geográficos atendendo ao disposto no Item 7.2.2 deste TR;



- 12.4. PRODUTO 4 Mapas e modelos de distribuição das UP, alvos, custos e oportunidades, observado o disposto nos Itens 11.4.1, 11.4.2 e 11.4.3 deste TR;
- 12.5. PRODUTO 5 Superfícies de Relevância Biológica, observado o disposto nos Itens 11.4.4 e 11.4.5 deste TR;
- 12.6. PRODUTO 6 Superfícies de Custos e Oportunidades, observado o disposto no Item 11.4.6 deste TR;
- 12.7. PRODUTO 7 Superfícies de áreas prioritárias para a restauração da conectividade pela teoria dos grafos ou alternativa técnica equivalente ou superior aprovada pelo CE, observado o disposto no Item 11.4.7 deste TR;
- 12.8. PRODUTO 8 Modelos preliminares de conjuntos de áreas prioritárias observado o disposto no Item 11.4.8 deste TR;
- 12.9. PRODUTO 9 Modelos de áreas prioritárias refinados, observado o disposto nos Itens 11.4.9 e 11.4.10 deste TR;
- 12.10. PRODUTO 10 Mapas finais de áreas atendendo às diversas escalas e objetivos da gestão ambiental pública, observado o disposto nos Itens 11.4.11 e 11.4.12 deste TR;
- 12.11. PRODUTO 11 Relatório de que trata o Item 11.4.13;
- 12.12. PRODUTO 12 Plano de Ação Estratégica previsto no Item 7.2.4 deste TR, observado o disposto no Item 11.5 deste TR;
- 12.13. PRODUTO 13 Documento síntese previsto no Item 11.6 deste TR;
- 12.14. PRODUTO 14 Relatório final de que trata o Item 11.7 deste TR.

### **13. PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo total para a conclusão dos serviços objeto de contratação deste TR e para a vigência do contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Na hipótese de entrega do objeto do contrato, devidamente concluído e aprovado, em período inferior a 14 meses, dar-se-á a rescisão contratual. Os prazos de execução, conclusão e entrega admitirão prorrogação nos casos e sob as condições previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 Art. 57, § 1º.

A entrega dos produtos enumerados no Item 11 deste TR observará os prazos detalhados na TABELA 1, abaixo:



**TABELA 1 – ETAPAS E PRAZOS**

<b>ETAPAS</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
<b>Publicação do contrato / Ordem de serviço</b>	-	<b>Tempo zero</b>
<b>ETAPA 1</b>	<b>1</b>	<b>1 mês após o tempo zero</b>
<b>ETAPA 2</b>	<b>2</b>	<b>2 meses após o tempo zero</b>
<b>ETAPA 3</b>	<b>3</b>	<b>6 meses após o tempo zero</b>
<b>ETAPA 4</b>	<b>4, 5, 6 e 7</b>	<b>8 meses após o tempo zero</b>
<b>ETAPA 5</b>	<b>8, 9, 10 e 11</b>	<b>10 meses após o tempo zero</b>
<b>ETAPA 6</b>	<b>12, 13 e 14</b>	<b>14 meses após o tempo zero</b>

#### **14. REUNIÕES DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO**

Além do acompanhamento presencial previsto no Item 8 deste TR, serão realizadas reuniões técnicas mensais da CONTRATADA com representantes do CE e da comunidade científica, para a supervisão e acompanhamento dos trabalhos objeto do contrato, bem como reuniões em conformidade com o cronograma estipulado na TABELA 2 abaixo:



TABELA 2 – REUNIÕES TÉCNICAS

<b>Reuniões Técnicas</b>	<b>Previsão de realização das Reuniões Técnicas</b>
<b>Reunião 1</b>	5º dia útil após a entrega dos produtos da etapa 1
<b>Reunião 2</b>	5º dia útil após a entrega dos produtos da etapa 2
<b>Reunião 3</b>	5º dia útil após a entrega dos produtos da etapa 3
<b>Reunião 4</b>	5º dia útil após a entrega dos produtos da etapa 4
<b>Reunião 5</b>	5º dia útil após a entrega dos produtos da etapa 5
<b>Reunião 6</b>	5º dia útil após a entrega dos produtos da etapa 6

## **15. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar os produtos finais especificados no Item 12 deste TR, bem como quaisquer dados, documentos ou produtos intermediários envolvidos em sua produção, em linguagem clara e concisa, permitindo perfeita compreensão.

15.1. Os documentos de textos, gráficos, apresentações e planilhas deverão ser fornecidos nos formatos OpenDocument (ISO/IEC 26300) e Office Open XML (ISO/IEC 29500), admitindo-se ainda o formato \*.dbf (dBase) para bases de dados. Textos e gráficos devem ser disponibilizados nos formatos \*.odt (OpenDocument) e \*.docx (Office Open XML); apresentações, nos formatos \*.odp (OpenDocument) e \*.pptx (Office Open XML); e planilhas e bases de dados, nos formatos \*.ods (OpenDocument) e \*.xlsx (Office Open XML) ou





ainda \*odb (OpenDocument) e \*dbf (dBase - Microsoft Access). As figuras ou ilustrações deverão estar incorporadas aos arquivos \*odt e \*docx por inserção de figuras.

15.2. Os textos e gráficos deverão ser apresentados em formato A4 e em acordo com as normas da ABNT. Sempre que necessário ao bom entendimento, os textos contidos nos relatórios deverão ser complementados com desenhos, ilustrações, gráficos e tabelas no formato A4 ou A3. A formatação dos documentos deverá observar o seguinte:

15.2.1. Fonte: ARIAL;

15.2.2. Título principal: ARIAL 11, caixa alta, negrito;

15.2.3. Subtítulo: ARIAL 11, caixa alta e baixa, negrito;

15.2.4. Texto: ARIAL 11, justificado;

15.2.5. Páginas numeradas;

15.2.6. Espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos; Margens padronizadas, sem recuo para indicar parágrafo, começando no início da margem esquerda.

15.2.7. Numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto (ex.: 1.1.1., etc.);

15.2.8. Os mapas deverão ser entregues em tamanho A0.

15.3. Deverão, ainda, ser seguidas as instruções abaixo para a redação dos produtos:

15.3.1. Os documentos deverão ser apresentados com detalhamento e linguagem técnica adequados a sua perfeita compreensão;

15.3.2. Tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão estar enumeradas, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;

15.3.3. As siglas e acrônimos deverão ser explicitadas somente na primeira vez em que forem citadas, uma lista com os mesmos deve constar no início do documento;

15.3.4. As palavras em outros idiomas deverão ser escritas em itálico;

15.3.5. As normas de nomenclatura e citações devem seguir os padrões mais recentes da ABNT.

15.4. Os produtos finais ou intermediários que envolvam mapas ou modelos georreferenciados deverão ser apresentados em base de dados



geográficos, estruturada conforme as normas técnicas mais recentes da INDE – Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais e do padrão DarwinCore.

15.4.1. Os produtos deverão funcionar em software livre ou gratuito, com a disponibilização de funções complementares (internas ou externas) eventualmente necessárias a seu funcionamento ou que venham ser desenvolvidas para sua consecução, bem como de todo o detalhamento de rotina e métodos de processamento. Caso necessário o uso de software proprietário para execução de qualquer etapa ou para o uso dos produtos finais ou atualização futura, deverão ser entregues todas as cópias licenciadas adquiridas para execução dos trabalhos ou um mínimo de 04 (quatro) cópias licenciadas de cada software proprietário utilizado.

15.5. Todos os dados em meio digital deverão ser entregues em formato fonte (com todos os requisitos, relacionamentos, tabelas de atributos, integridade topológica e domínios), incluindo obrigatoriamente os metadados organizados conforme o padrão mais recente da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais, e do padrão DarwinCore.

15.5.1. As tabelas de entrada de dados deverão ser entregues em arquivos de extensão \*ods (OpenDocument) e \*xlsx (Office Open XML) ou \*odb (OpenDocument) e \*dbf (dBase - Microsoft Access) que possibilite a atualização e manuseio dos dados.

15.5.2. Os mapas deverão ser apresentados sobre base cartográfica em escala compatível.

15.6. Todos os dados e produtos finais ou intermediários gerados pela CONTRATADA serão de domínio do Governo de Minas Gerais e deverão ser entregues.

## **16. APTIDÃO TÉCNICA DA PROPONENTE**

Para participar do certame, a licitante deverá comprovar aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao objeto deste TR, pela demonstração de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissionais detentores de:



16.1. Títulos, devidamente reconhecidos por autoridades competentes, que demonstrem formação em nível superior, ou outro, nas múltiplas disciplinas de conhecimento necessárias ao PSCR ou em áreas compatíveis, como discriminado no TABELA 3;

16.2. Registro definitivo no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica específica para este projeto, quando couber.

16.3. Atestados de responsabilidade técnica, ou, quando couber, publicação científica, pela execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor deste TR – a saber, seus Itens 11.1, 11.3, 11.4 e 11.5 – em suas respectivas áreas de competência, discriminadas na TABELA 3 na coluna ATIVIDADES.

16.3.1. Em todos os casos serão aceitas certidões ou atestados referentes a serviços similares, não necessariamente idênticos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**TABELA 3 - EQUIPE TÉCNICA**

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	ATIVIDADES
Coordenação geral	01 (um)	Graduação em Ciências Biológicas, Ecologia ou compatível;  Pós-graduação stricto sensu em Biologia da Conservação, Ecologia ou compatível;	Coordenação geral e supervisão dos trabalhos de equipe técnica especializada em múltiplas disciplinas de conhecimento para o Planejamento Sistemático da Conservação e Restauração dos Biomas de Minas Gerais.  Mobilização e coordenação da comunidade científica e demais atores sociais que serão consultados ou participarão da construção das etapas previstas nos Itens 11.4 e 11.5 deste TR.  Assessoramento do Comitê Executivo.



Base de dados geoespaciais	01 (um)	Graduação em Ciências da Computação, Ciências da Informação, Informática, Tecnologia da Informação ou outra compatível;	Capacitação de servidores do IEF em sua área de competência no âmbito do curso previsto no Item 11.1 deste TR.  Geração e gerenciamento da base de dados espacializados relativos a diversidade biológica, serviços ecossistêmicos e pressões antrópicas em escala estadual, prevista no Item 8.2.2 deste TR.  Processamento de dados no contexto das atividades previstas neste TR.  Prestação de suporte técnico em sua área de competência a outros processos inerentes ao objeto de contratação.
Sistemas de Informações Geográficas	01 (um)	Graduação em Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Geografia ou compatível;	Capacitação de servidores do IEF em sua área de competência no âmbito do curso previsto no Item 11.1 deste TR.  Atividades de geoprocessamento, análise geoespacial e modelagem ambiental inerentes ao objeto de contratação.  Prestação de suporte técnico em sua área de competência a outros processos inerentes ao objeto de contratação.
Meio físico	01 (um)	Graduação em Geologia, Geografia ou compatível;	Capacitação de servidores do IEF em sua área de competência no âmbito do curso previsto no Item 11.1 deste TR.  Levantamento, triagem, compilação, análise, modelagem e interpretação de dados relativos ao meio físico inerentes ao objeto de contratação. Desenvolvimento das atividades de  Planejamento Sistemático da Conservação e elaboração do Plano de Ação Estratégico - Itens 11.4 e 11.5 - afeitas a sua área de competência.  Mobilização e coordenação dos atores sociais que serão consultados ou participarão da construção das etapas



			<p>previstas nos Itens 11.4 e 11.5 deste TR, no âmbito de sua área de atuação.</p> <p>Assessoramento do Comitê Executivo em sua área de atuação.</p>
Meio biótico - Flora	02 (dois)	<p>Graduação em Ciências Biológicas ou compatível;</p> <p>Pós-graduação stricto sensu em Biologia da Conservação, Ecologia, Biologia Vegetal ou compatível;</p>	<p>Capacitação de servidores do IEF em sua área de competência no âmbito do curso previsto no Item 11.1 deste TR.</p> <p>Levantamento, triagem, compilação, análise, modelagem e interpretação de dados relativos à flora de Minas Gerais, incluindo sua taxonomia, ecologia, evolução, distribuição, pressões antrópicas, manejo e conservação, com destaque para as interações microrganismo-planta e inseto-planta, no contexto das atividades previstas neste TR.</p> <p>Desenvolvimento das atividades de Planejamento Sistemático da Conservação e elaboração do Plano de Ação Estratégico - Itens 11.4 e 11.5 - afeitas a sua área de competência.</p> <p>Mobilização e coordenação da comunidade científica e demais atores sociais que serão consultados ou participarão da construção das etapas previstas nos Itens 11.4 e 11.5 deste TR, no âmbito de sua área de atuação.</p> <p>Assessoramento do Comitê Executivo em sua área de atuação.</p>
Meio biótico - Fauna Invertebrada	01 (um)	<p>Graduação em Ciências Biológicas ou compatível;</p> <p>Pós-graduação stricto sensu em Biologia da Conservação, Ecologia, Zoologia ou compatível;</p>	<p>Capacitação de servidores do IEF em sua área de competência no âmbito do curso previsto no Item 11.1 deste TR.</p> <p>Levantamento, triagem, compilação, análise, modelagem e interpretação de dados relativos à fauna invertebrada de Minas Gerais em escala estadual, incluindo sua taxonomia, ecologia, evolução, distribuição, pressões antrópicas, manejo e conservação, com destaque para as interações inseto-planta e fauna edáfica, no contexto das atividades previstas neste TR.</p>



			<p>Mobilização e coordenação da comunidade científica e demais atores sociais que serão consultados ou participarão da construção das etapas previstas nos Itens 11.4 e 11.5 deste TR, no âmbito de sua área de atuação.</p> <p>Assessoramento do Comitê Executivo em sua área de atuação.</p>
Meio biótico - Fauna Vertebrada	01 (um)	<p>Graduação em Ciências Biológicas ou compatível;</p> <p>Pós-graduação stricto sensu em Biologia da Conservação, Ecologia, Zoologia ou outras compatíveis;</p>	<p>Capacitação de servidores do IEF em sua área de competência no âmbito do curso previsto no Item 11.1 deste TR.</p> <p>Levantamento, triagem, compilação, análise, modelagem e interpretação de dados relativos à fauna vertebrada de Minas Gerais em escala estadual, incluindo sua taxonomia, ecologia, evolução, distribuição, pressões antrópicas, manejo e conservação, com destaque para espécies chave ou guarda-chuva, no contexto das atividades previstas neste TR.</p> <p>Desenvolvimento das atividades de Planejamento Sistemático da Conservação e elaboração do Plano de Ação Estratégico - Itens 11.4 e 11.5 - afeitas a sua área de competência.</p> <p>Mobilização e coordenação da comunidade científica e demais atores sociais que serão consultados ou participarão da construção das etapas previstas nos Itens 11.4 e 11.5 deste TR, no âmbito de sua área de atuação.</p> <p>Assessoramento do Comitê Executivo em sua área de atuação.</p>
Meio socioeconômico e pressões antrópicas	01 (um)	<p>Graduação em Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Geografia, História ou compatível;</p>	<p>Capacitação de servidores do IEF em sua área de competência no âmbito do curso previsto no Item 11.1 deste TR.</p> <p>Atividades de diagnóstico e prognóstico de desenvolvimento socioeconômico e pressões antrópicas associadas, modelagem de cenários e tendências, e planejamento estratégico no contexto das atividades previstas neste TR.</p>



			<p>Desenvolvimento das atividades de Planejamento Sistemático da Conservação e elaboração do Plano de Ação Estratégico - Itens 11.4 e 11.5 - afeitas a sua área de competência.</p> <p>Mobilização e coordenação dos atores sociais que serão consultados ou participarão da construção das etapas previstas nos Itens 11.4 e 11.5 deste TR, no âmbito de sua área de atuação.</p> <p>Assessoramento do Comitê Executivo em sua área de atuação.</p>
Uso sustentável e conservação dos recursos naturais – uso direto, agroecologia e extrativismo sustentável	01 (um)	Graduação em Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Agronomia ou compatível;	<p>Atividades de avaliação de potencial e exploração de cenários para o uso direto sustentável dos recursos naturais de Minas Gerais, incluindo práticas agroecológicas e manejo extrativista sustentável, no contexto das atividades previstas neste TR.</p> <p>Desenvolvimento das atividades de Planejamento Sistemático da Conservação e elaboração do Plano de Ação Estratégico - Itens 11.4 e 11.5 - afeitas a sua área de competência.</p> <p>Mobilização e coordenação dos atores sociais que serão consultados ou participarão da construção das etapas previstas nos Itens 11.4 e 11.5 deste TR, no âmbito de sua área de atuação.</p> <p>Assessoramento do Comitê Executivo em sua área de atuação.</p>
Uso sustentável e conservação dos recursos naturais – uso indireto e turismo	01 (um)	Graduação em Turismo, Geografia ou compatível;	<p>Capacitação de servidores do IEF em sua área de competência no âmbito do curso previsto no Item 11.1 deste TR.</p> <p>Atividades de avaliação de potencial e exploração de cenários para o uso indireto dos recursos naturais de Minas Gerais, incluindo o ecoturismo sustentável, no contexto das atividades previstas neste TR.</p> <p>Desenvolvimento das atividades de Planejamento Sistemático da Conservação e elaboração do Plano de</p>



			<p>Ação Estratégico - Itens 11.4 e 11.5 - afeitas a sua área de competência.</p> <p>Mobilização e coordenação dos atores sociais que serão consultados ou participarão da construção das etapas previstas nos Itens 11.4 e 11.5 deste TR, no âmbito de sua área de atuação.</p> <p>Assessoramento do Comitê Executivo em sua área de atuação.</p>
Avaliação e capacitação institucional	01 (um)	Graduação em Administração, Ciências Econômicas, Psicologia ou compatível;	<p>Atividades de avaliação crítica de capacidades institucionais de organizações da área ambiental, mapeamento de macroprocessos finalísticos, análise comportamental aplicada, e identificação de oportunidades de captação de recursos e capacitação institucional no contexto das atividades previstas neste TR.</p> <p>Desenvolvimento das atividades de Planejamento de elaboração do Plano de Ação Estratégico - Item 11.5 - afeitas a sua área de competência.</p> <p>Mobilização e coordenação dos atores sociais que serão consultados ou participarão da construção das etapas previstas no Item 11.5 deste TR, no âmbito de sua área de atuação.</p> <p>Assessoramento do Comitê Executivo em sua área de atuação.</p>

## 17. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

Em razão da complexidade do objeto de contratação, do envolvimento de múltiplas especialidades, e com o intuito precípua de ampliar a competitividade, será aceita a formação de consórcio, sendo vedada a subcontratação.

17.1. No caso de formação de consórcio, as instituições proponentes deverão, em conjunto, atender aos pré-requisitos estabelecidos no Item 16.





## 18. VALOR PREVISTO PARA A AQUISIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O valor máximo previsto para a aquisição e contratação de que trata este Termo de Referência não poderá exceder a quantia de R\$ 2.458.233,46 valor definido pela disponibilidade financeira e orçamentária para este Edital.

18.2. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas, cada uma em até 30 (trinta) dias contados da data de aceite definitivo de seus respectivos produtos conforme disposto a seguir na TABELA 4:

**TABELA 4 – PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

ATIVIDADES CONCLUÍDAS	PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	PARCELA
Publicação do contrato na Imprensa Oficial / Ordem de Serviço	-	-	-
Étapas 1 e 2	1 e 2	Até o 2º mês	20%
Etapa 3	3	Até o 6º mês	20%
Etapa 4	4, 5, 6 e 7	Até o 8º mês	20%
Etapa 5	8, 9, 10 e 11	Até o 10º mês	20%
Etapa 6	12, 13 e 14	Até o 14º mês	20%
TOTAL			100%

## 19. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 2101.18.541.109.4502.0001.3.3.90.35.02.0.70.1 ou à conta da Dotação Orçamentária que vier a substituí-la e à conta da Dotação



Orçamentária 2101.18.541.109.4433.0001.3.3.90.35.02.0.61.1, ou à conta da Dotação Orçamentária que vier a substituí-la.

Conforme disposição da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 51, I, por se tratar de projeto cujos produtos estão contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de 2016-2019 (Lei nº 21.968, de 14 de janeiro de 2016), a saber, nas ações 4502 e 4433 que o custearão, a duração contratual aqui prevista – 14 (quatorze) meses – poderá ultrapassar a vigência do crédito orçamentário emitido licitamente.

## **20. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA POR ITEM E DO CUSTO TOTAL**

Pesquisa de preço realizada pelo IEF conforme o mapa comparativo de preços SIAD 2101049 000015/2017.

## **21. INDICAÇÃO DO NÚMERO DA COLETA DE PREÇOS**

SIAD 2101049 000015/2017

## **22. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS**

22.1. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATANTE deverá:

22.1.1. Fornecer ou permitir consulta aos documentos e dados existentes no âmbito do SISEMA-MG que se fizerem necessários à consecução dos objetivos deste TR, mediante prévia solicitação da CONTRATADA.

22.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA deverá:

22.2.1. Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta;

22.2.2. Manter sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento dos serviços, bem como sobre todas as informações, dados e documentos pertencentes a qualquer dos entes integrantes do SISEMA-MG aos quais a CONTRATADA tenha acesso, sejam eles relativos ou não à prestação dos serviços; isso inclui, sem se limitar, à adoção de procedimentos adequados para armazenamento, transmissão, transporte e utilização de informações em qualquer mídia, tanto nas dependências do SISEMA-MG ou em ambiente externo;



- 22.2.3. Atender às solicitações de serviços de acordo com as diretrizes, especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas neste TR;
- 22.2.4. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão ou outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 22.2.5. Transferir para a equipe designada pelo CE, por meio de capacitação e disponibilização de material didático, o conhecimento na utilização das ferramentas, processos, metodologias e softwares utilizados em todas as etapas de execução dos trabalhos, incluindo os métodos de aquisição e compilação de dados, manipulação de banco de dados, elaboração de formulários e realização de consultas online e utilização dos softwares envolvidos na execução dos trabalhos;
- 22.2.6. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do IEF-MG;
- 22.2.7. Sanar qualquer defeito ou mau funcionamento dos produtos e subprodutos gerados, ocorridos no prazo de 03 (três) meses a partir da aceitação do serviço realizado, sem ônus para o contratante;
- 22.2.8. Compete à CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes da realização de consultas remotas ou presenciais, oficinas, reuniões técnicas, workshops, bem como quaisquer outros eventos necessários ao andamento do projeto, exceto pelas despesas individuais de participação dos servidores do SISEMA-MG em tais eventos;
- 22.2.9. Prestar contas das despesas através de relatórios detalhados.
- 22.2.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, bem como as indicadas na Declaração de Compromisso (ANEXO I-A).

### **23. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

Os produtos desenvolvidos pela contratada estarão subordinados à aprovação técnica da Equipe do IEF e do atendimento dos itens supracitados neste TR.

#### **23.1. PROPRIEDADE DO MATERIAL**

23.1.1. Todos os produtos finais e intermediários como dados, modelos, mapas, relatórios, textos, gráficos, planilhas, imagens, ou outros, como



algoritmos, software, etc., que venham a ser elaborados no âmbito das atividades previstas neste TR serão de domínio do IEF-MG e do Governo do Estado de Minas Gerais e deverão ser fornecidos de forma completa e detalhada de modo a permitir à Administração Pública a internalização, replicação, revisão, atualização e aperfeiçoamento do PSCR, bem como sua difusão em outros contextos ou regiões, de forma independente. A CONTRATADA poderá reter uma cópia de tais documentos, com exceção das licenças de software sujeitos a royalties a terceiros utilizados para o desenvolvimento de tais materiais.

23.1.2. Para fins de elaboração dos produtos enumerados no Item 13 deste TR, em atendimento aos objetivos relacionados no Item 7 deste TR, serão utilizadas fontes de dados que permitam seu livre uso pela Administração Pública para fins de gestão, bem como a divulgação e publicização dos produtos finais (Item 12 deste TR) deles derivados para a sociedade em geral.

23.1.3. Fica a CONTRATADA proibida, no decorrer deste Contrato e por 02 (dois) anos contados de seu término, de divulgar informações confidenciais relativas aos serviços previstos neste Termo de Referência, sem o prévio e escrito consentimento do IEF-MG.

#### **24. LOCAL DE ENTREGA:**

GERÊNCIA DE PROTEÇÃO À FAUNA E FLORA - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Prédio Minas - 1º andar Ala Par, estação de trabalho M01 0286 Belo Horizonte, MG, CEP 31.790-160

OBS. A entrega deverá ser previamente agendada com os técnicos das áreas responsáveis:

Leandro Carmo Guimarães – Telefone: (31) 3915-1331

e-mail: leandro.guimaraes@meioambiente.mg.gov.br

Ana Maria Silva Lima - Telefone: (31) 3915-1331

e-mail: ana.lima@meioambiente.mg.gov.br



## **25. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

Para a verificação da conformidade do produto entregue em relação às disposições deste TR, os servidores abaixo exercerão a função de fiscal do contrato:

Ana Maria Silva Lima – MASP 1.181399-5

Telefone: (31) 3915-1331. E-mail: ana.lima@meioambiente.mg.gov.br

Leandro Carmo Guimarães – MASP 1.363.737-6

Telefone:(31)3915-1331.

E-mail: Leandro.guimaraes@meioambiente.mg.gov.br

A servidora Luciana Pereira Carneiro ( Gerente de Proteção à Fauna e Flora – MASP 1.308.683-0; Telefone (31) 3915-1332;

Email: luciana.carneiro@meioambiente.mg.gov.br) exercerá a função de gestora de contrato.

## **26. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA**

26.1. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das Notas de Técnica e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(NT \times m) + (NP \times n)] / 2$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

m = peso da NT = 0,7

n = peso da NP = 0,3

26.1.1. Justifica-se a ponderação da Nota Técnica acima do valor de 50% da Nota Final, valor empregado por praxe na administração pública brasileira, por exigência do convênio internacional que financiará parcialmente a contratação (Dotação orçamentária 2101.18.541.109.4502.0001.3.3.90.39.27.0.70.1, vide Item 19) e que exige



a atribuição de 70% da Nota Total à Nota Técnica em toda contratação por ele financiada, como boa prática na garantia da qualidade dos produtos entregues.

26.2. A Nota Técnica será dada pela seguinte fórmula:

$$NT = (66*100) / P$$

Onde:

NT = Nota técnica

P = Pontuação da proponente no quesito técnico

26.3. A pontuação da proponente no quesito técnico obedecerá ao disposto a seguir:

26.3.1. 01 (um) ponto por atestado de responsabilidade técnica ou publicação científica apresentado em excesso ao exigido no Item 16.3 e detalhado na TABELA 3 até o limite de quatro (04) pontos por profissional nela discriminado. Os atestados ora mencionados se referirão necessariamente à execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor deste TR – a saber, seus Itens 11.1, 11.3, 11.4 e 11.5 – na respectiva área de atuação de cada profissional, conforme detalhado na TABELA 3. Em todos os casos serão aceitas certidões ou atestados referentes a serviços similares, não necessariamente idênticos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

26.3.2. 01 (um) ponto por título acadêmico de pós-graduação stricto sensu em excesso às exigências de formação constantes do Item 16.2, detalhadas na TABELA 3, até o máximo de 02 (dois) pontos por profissional nela discriminado. Os títulos ora mencionados se referirão necessariamente às áreas de conhecimento da titulação mais alta relacionada na TABELA 3 para cada profissional nela discriminado.

26.3.3. A pontuação máxima de uma proponente no quesito técnico será, portanto, de 66 (sessenta seis) pontos, ou seja, até 06 (seis) pontos por cada um dos 11 (onze) profissionais discriminados na TABELA 3



26.4. A Nota de Preço será dada pela seguinte fórmula:

$$NP = (Pm / Pn) \times 100$$

Onde:

NP = Nota de Preço

PM = Menor preço ofertado

PN = Preço ofertado pela proponente

26.5. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final. Havendo empate, far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o que dispõe o Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União (DOU), em 06 de julho de 1994. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas

## **27. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

27.1. SOS MATA ATLÂNTICA. Relatório Anual 2013. DISPONÍVEL: <https://www.sosma.org.br/wp-content/uploads/2013/05/SOS-WEB.pdf>.

Acesso em 14 de julho de 2015.

27.2. MARGULES, C.R. & R.L. PRESSEY. 2000. Systematic conservation planning. Nature 405:243-253.

27.3. MMA – Ministério do Meio Ambiente. 2007. Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira: Atualização – Portaria nº 09 de 23/01/2007. Brasília, DF.

27.4. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Planejamento Sistemático da Conservação: material didático/Coordenação de Zoneamento Ambiental. Brasília: IBAMA, 2010.

27.5. MMA – Ministério do Meio Ambiente. 2005. Deliberação CONABIO nº39, de 14/12/2005.

27.6. BRASIL. Lei federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006.

27.7. ESTADO DE MINAS GERAIS. Lei estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.



## ANEXO I -A

### Declaração de Compromisso

Sublinhamos a importância de um processo licitatório livre, justo e baseado na competição, e que exclua abusos. Neste sentido, até o presente a nossa empresa não aceitou nem ofereceu nem concedeu a nenhum funcionário público nem a outras pessoas, direta ou indiretamente, nenhuma vantagem inadmissível em relação com a proposta por ela apresentada, nem vai oferecer ou conceder ou aceitar tais vantagens ou condições no processo licitatório atual nem na subsequente execução do contrato caso este lhe seja adjudicado. Afirmamos, ainda, que não existe qualquer conflito de interesses da natureza descrita nas Normas<sup>1</sup> pertinentes.

Sublinhamos, também, a importância de respeitar padrões sociais mínimos ("normas fundamentais de trabalho") na execução do projeto. Nossa empresa compromete-se a respeitar as normas fundamentais de trabalho ratificadas no Brasil.

Informaremos os nossos funcionários e funcionárias sobre as suas responsabilidades a este respeito e suas obrigações de cumprir o presente Compromisso e de cumprir as leis brasileiras.

Outrossim, afirmamos que nossa empresa/todos os membros do consórcio não consta/constam nem na lista de sanções das Nações Unidas nem da EU nem do governo federal alemão, nem em outra lista de sanções, e asseveramos que nossa empresa/todos os membros do consórcio comunicará/comunicarão tal fato à contratante e ao KfW sem demora caso ele aconteça em um momento posterior.

Reconhecemos que no caso de adição de nossa empresa (ou de adição de um membro do consórcio) a uma lista de sanções juridicamente vinculatória para a contratante e/ou o KfW, a Contratante terá o direito de excluir nossa empresa/o consórcio do procedimento licitatório e, no caso de contratação, terá o direito de rescindir o contrato imediatamente caso as afirmações feitas na Declaração de Compromisso tenham sido objetivamente falsas ou a razão para a exclusão ocorra em um momento posterior à emissão da Declaração de Compromisso.

.....  
(Lugar)                      (Data)                      (Nome da empresa)

.....

<sup>1</sup> Ver as " Normas para a Contratação de Serviços de Consultoria na Cooperação Financeira Oficial com Países Parceiros " e as "Normas para a contratação de bens, obras e serviços relacionados na Cooperação Financeira Oficial com Países Parceiros "





**ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

_Proposta Comercial Para a Concorrência nº <b>15015580000 65/2016</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal	E-mail:	CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
<b>OBJETO:</b> Contratação de pessoa jurídica (doravante: CONTRATADA) para o Planejamento Sistemático da Conservação e da Restauração da Biodiversidade e dos Serviços Ambientais dos Biomas Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica em Minas Gerais (doravante PSCR).			
<b>Descrição do Produto</b>	<b>Valor Unitário (por etapa de conclusão)</b>	<b>Valor Total</b>	
<b>ETAPA 1 E 2</b>			
<b>ETAPA 3</b>			
<b>ETAPA 4</b>			
<b>ETAPA 5</b>			
<b>ETAPA 6</b>			
Duração do contrato		14 MESES	
Condições de pagamento		CONFORME MINUTA DO CONTRATO	
Prazo de Validade da Proposta		60 (sessenta) dias	
Local de execução		CONFORME MINUTA DO CONTRATO	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



### **ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

#### DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À Comissão Especial de Licitação

Ref. Concorrência nº 1501558 000065/2016

Objeto: Contratação de pessoa jurídica (doravante: CONTRATADA) para o Planejamento Sistemático da Conservação e da Restauração da Biodiversidade e dos Serviços Ambientais dos Biomas Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica em Minas Gerais (doravante PSCR), Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, com poderes necessários e suficientes para representar esse PROPONENTE, durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação.

Data e Local:

Representante Legal: (Assinatura com Firma Reconhecida)

RG:

CPF:



#### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º

Contrato de Prestação de Serviços  
que entre si celebram o Instituto  
Estadual de Florestas -IEF e a  
Empresa \_\_\_\_\_.

O Instituto Estadual de Florestas, pessoa jurídica de direito público com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (CAMG), inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_\_] neste ato designada CONTRATANTE, representada por \_\_\_\_\_, (inserir o cargo do signatário deste contrato), portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_ à Rua (Av.) \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a). \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, têm justo e acordado a presente prestação de serviço, decorrente da Concorrência nº 1501558 000065/2016. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decretos Estaduais, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 37.924 de 16 de maio de 1996 e nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (doravante: CONTRATADA) para o Planejamento Sistemático da Conservação e da Restauração da Biodiversidade e dos Serviços Ambientais dos Biomas Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica em Minas Gerais (doravante PSCR) de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do Edital da



Concorrência nº 1501558 000065/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### **Cláusula Segunda - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

<b>Descrição do Produto</b>	<b>Valor Unitário (por etapa de conclusão)</b>	<b>Valor Total</b>	
<b>ETAPA 1 E 2</b>			
<b>ETAPA 3</b>			
<b>ETAPA 4</b>			
<b>ETAPAS</b>			
<b>ETAPA 6</b>			

### **Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Concorrência nº 1501558000065/2016, no endereço indicado.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado os prazos máximo de 14 (quatorze) meses .

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.



III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, A CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

#### **Cláusula Quarta – DO PRAZO E DA FORMA DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após cada parcela de execução do objeto a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

O prazo para execução dos trabalhos será de 14 (quatorze) meses a partir da publicação do contrato. O pagamento pelos serviços será efetuado da seguinte forma:

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas a CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.



§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital .

§ 5º Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas, cada uma em até 30 (trinta) dias contados da data de aceite definitivo de seus respectivos produtos conforme disposto a seguir na TABELA 4:

ATIVIDADES CONCLUÍDAS	PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	PARCELA
Publicação do contrato na Imprensa Oficial / Ordem de Serviço	-	-	-
Etapas 1 e 2	1 e 2	Até o 2º mês	20%
Etapas 3	3	Até o 6º mês	20%
Etapas 4	4, 5, 6 e 7	Até o 8º mês	20%
Etapas 5	8, 9, 10 e 11	Até o 10º mês	20%
Etapas 6	12, 13 e 14	Até o 14º mês	20%
TOTAL			100%



### **Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 2101.18.541.109.4502.0001.3.3.90.35.02.0.70.1 ou à conta da Dotação Orçamentária que vier a substituí-la e à conta da Dotação Orçamentária 2101.18.541.109.4433.0001.3.3.90.35.02.0.61.1, ou à conta da Dotação Orçamentária que vier a substituí-la.

### **Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

#### **§ 1º - DA CONTRATANTE**

- I. Colocar à disposição do CONTRATADO os elementos e informações necessárias à realização do serviço;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura da efetiva prestação dos serviços;
- III. Comunicar ao CONTRATADO as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes da proposta do CONTRATADO e do Termo de Referência;
- IV. Deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO;
- V. Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI. Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO;
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



VIII. Fornecer ou permitir consulta aos documentos e dados existentes no âmbito do SISEMA-MG que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de referência –Anexo I, mediante prévia solicitação da CONTRATADA.

### **§ 2º - DA CONTRATADA**

I. Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta;

II. Manter sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento dos serviços, bem como sobre todas as informações, dados e documentos pertencentes a qualquer dos entes integrantes do SISEMA-MG aos quais a CONTRATADA tenha acesso, sejam eles relativos ou não à prestação dos serviços; isso inclui, sem se limitar, à adoção de procedimentos adequados para armazenamento, transmissão, transporte e utilização de informações em qualquer mídia, tanto nas dependências do SISEMA-MG ou em ambiente externo;

III. Atender às solicitações de serviços de acordo com as diretrizes, especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas no Termo de Referência;

IV. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão ou outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

V. Transferir para a equipe designada pelo CE, por meio de capacitação e disponibilização de material didático, o conhecimento na utilização das ferramentas, processos, metodologias e softwares utilizados em todas as etapas de execução dos trabalhos, incluindo os métodos de aquisição e compilação de dados, manipulação de banco de dados, elaboração de formulários e realização de consultas online e utilização dos softwares envolvidos na execução dos trabalhos;





VI. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do IEF-MG;

VII. Sanar qualquer defeito ou mau funcionamento dos produtos e subprodutos gerados, ocorridos no prazo de 03 (três) meses a partir da aceitação do serviço realizado, sem ônus para o contratante;

VIII. Compete à CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes da realização de consultas remotas ou presenciais, oficinas, reuniões técnicas, workshops, bem como quaisquer outros eventos necessários ao andamento do projeto, exceto pelas despesas individuais de participação dos servidores do SISEMA-MG em tais eventos;

IX. Prestar contas das despesas através de relatórios detalhados.

X. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, bem como as indicadas na Declaração de Compromisso (ANEXO I-A).

### **Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não prestado/não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento do serviço ou obra não realizado/prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado,



ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 39, inciso III, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou



será quitada por retenção dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

#### **Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



### **Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência por 14 (quatorze) meses, a partir da publicação do Contrato, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da assinatura do contrato, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

### **Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica A CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



§3º - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

§4º - As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

§5º - No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§6º - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

II - Indenizações e multas.

#### **Cláusula Décima Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Concorrência.



### **Cláusula Décima Terceira – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas nacionais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao Centro de Serviços Compartilhados providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 46.656/2014.

### **Cláusula Décima Quinta - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte,            de                            de 2017.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_